



PORTARIA Nº 569, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração/Fomento.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Agrolândia - AMA, por meio de Termo de Colaboração/Fomento, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Grasiella da Silva Krieger
Secretária: Adriana Ribeiro Muniz May
Membro: Mileide Matteussi Rappl da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Agrolândia/SC, 31 de julho de 2023.



José Constante
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Mural Oficial da Prefeitura em
31/07/2023



PORTARIA Nº 526, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Designa Luciani Ribeiro de Andrade Will para atuar como gestora de parceria entre o Município de Agrolândia e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA Agrolândia.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luciani Ribeiro de Andrade Will, matrícula 5606-5, ocupante do cargo público de Professora, como gestora de parceria entre o Município de Agrolândia e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA Agrolândia, em conformidade com a Lei Federal 13.019/14, tendo suas atribuições previstas nos art. 61 e 62 da referida Lei.

Art. 2º Fica atribuído a servidora Luciani Ribeiro de Andrade Will as responsabilidades de:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao responsável do Poder Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



Parágrafo único. As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público e/ou chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agrolândia/SC, 11 de julho de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Mural Oficial da Prefeitura em
11/07/2023